



Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 15 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, realizou-se a **1.531ª** (milésima quingentésima trigésima primeira) **Reunião Ordinária** da Diretoria-Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), respondendo também como Diretor-Presidente Substituto (Resolução Consad nº 2/2021), **Bruno Scalón Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). O Diretor-Presidente Substituto comunicou que estará em substituição ao Diretor-Presidente, Guilherme Augusto Sanches Ribeiro, pelo período de 13/10/2021 a 22/10/2021 em virtude do afastamento por licença remunerada. Ato contínuo, cumprimentou a todos e deu início à análise da pauta. **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1)** Despacho Geaud – Relatório de Auditoria nº 07/2021 **Processo SEI nº 21200.003621/2020-11**. A Direx tomou conhecimento do atendimento integral do Plano de Ação da Sureg/RJ (SEI nº 16664729), aprovado pela Diretoria-Executiva, conforme Despacho DIREX (SEI nº 16744807). Em complemento, foi relatado à Direx que todas as recomendações apontadas no Relatório supracitado (SEI nº 16664729), encontram-se com o status de atendidas no Siaud. **1.2)** A Direx tomou conhecimento do Despacho Geaud (SEI nº 17799846), que apresenta o Plano de Ação elaborado pela Sureg/PE, restando pendente a recomendação nº 1083.2, cujo prazo para conclusão é 30/12/2021. A Direx destaca que essa Superintendência deverá manter o colegiado informado quanto ao cumprimento do referido plano de ação no sentido de evitar inconformidades sobre os controles internos das Demonstrações contábeis do exercício de 2021. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS: 2.1) CONSAD. 2.1.1) Processo SEI nº 21200.005673/2021-11**. O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx os relatórios em atendimento ao Plano de Trabalho do Consad, a saber: **Item 7.3** – Supervisionar os sistemas de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

142



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude. (Estatuto Social - art. 62, inciso XVIII e Resolução CGPAR 18/2016, art. 2º, inciso IX. **Item 7.8** - Verificar a Implementação das práticas cotidianas de Controles Internos para os seus administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria) e empregados (Lei 13.303/2016, art. 9º, inciso I). **Item 8.3** – Monitorar as decisões envolvendo Práticas de Governança Corporativa. (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXIV). Após ciência a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.2) Processo SEI nº 21200.001970/2021-89.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o formulário de Conhecimento cujo teor versa sobre o item 4.2 do Plano de Trabalho do Consad. Acompanhar a execução dos investimentos programados para 2021 (Estatuto Social – art. 62, inciso XVI). Após ciência a Direx APROVA e encaminha o formulário ao Consad. **2.1.3) Processo SEI nº 21200.003138/2021-17.** O Diretor-Presidente substituto submeteu à Direx o documento que objetiva dar conhecimento sobre a atuação da Companhia acerca da sua responsabilidade social, por meio da apresentação dos resultados alcançados em 2020. Após ciência a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. **2.1.4) Processo SEI nº 21200.001894/2021-10.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o item 8.4 do Plano de Trabalho do Consad. Monitorar decisões envolvendo relacionamento com partes interessadas. Após ciência a Direx APROVA e encaminha o documento ao Consad. **2.1.5) Processo SEI nº 21200.001125/2021-11.** O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o assunto que solicita deliberação do Consad, sobre a alteração do Plano de Investimentos 2021. Após conhecimento a Direx APROVA e encaminha a matéria ao Consad. **2.1.6) Processo SEI nº 21200.002895/2020-92.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu o item 7.2 do Plano de Trabalho do Consad, que versa sobre o relatório de Acompanhamento e o Plano de Ação para cumprimento das Resoluções CGPAR 22 e 23 do 3º Trimestre de 2021. Após ciência a Direx APROVA e encaminha ao Consad. **2.1.7) Processo SEI nº 21200.001934/2021-15.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Item 6.7 do Plano de Trabalho do Consad. Tomar conhecimento do quadro de empregados cedidos do 3º Trimestre. Após conhecimento a Direx APROVA e encaminha ao Consad. **2.2) CONFIS. 2.2.1) Processo SEI nº 21200.001690/2020-90.** Trata-se do Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 203/2021, em que o Confis solicita à Conab informar se foram impetradas ações trabalhistas contra a Companhia relativas a esse assunto, e, em caso afirmativo, apresentar relação contendo: Unidade da Federação (UF), nº da ação, vara,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

143



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

impetrante, objeto e valor original. A Direx informa que foram impetradas ações contra a Companhia sobre os pedidos de devolução do nível salarial (promoção) suprimido em outubro/2020 com reflexos (ciclo de avaliação de 2020), bem como da devolução dos descontos efetuados em abril, maio e junho/2021, consoante declarado no Despacho Proge (SEI nº 17366423), e que, diante disso, a Direx encaminha Planilha com as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal. **2.2.2) Processo SEI nº 21200.005744/2021-77.** Trata-se do Ofício Interno Sucor SEI nº 169/2021, em atendimento ao item 12.3 do Plano de Trabalho. A Direx encaminha o Relatório Sucor nº 21/2021 com o Acompanhamento da implementação das Resoluções CGPAR, até 05/10/2021. Após ciência a Direx APROVA e submete o documento ao Confis. **2.2.3) Processo SEI nº 21200.004996/2021-89.** Trata-se Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 185/2021, em que o Confis solicita à Conab informar: c.1) a data de vigência do Contrato de Cessão de uso que expirou; c.2) o motivo de ter mantido o imóvel cedido sem o devido respaldo contratual; e c.3) o motivo de a avaliação não ter sido realizada por engenheiros da Companhia, contrariando determinação do Consad. A Direx apresenta as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal, consoante informação exarada no Relatório Gefad/PB (SEI nº 17609592): **c.1)** a data de vigência do Contrato de Cessão de Uso que expirou, em resposta a Direx destaca: o último Instrumento de Cessão de Uso teve vigência de 05/10/2013 a 04/10/2014. **c.2)** o motivo de ter mantido o imóvel cedido sem o devido respaldo contratual, em resposta a Direx destaca: Desde o ano de 2018, por força da Resolução Consad nº 19 de 31/07/2018, a Conab resolveu suspender a cessão de imóveis até que seja aprovada a nova Política de Alienação e Cessões de Imóveis, a qual foi publicada em 16/12/2020, além da prioridade de alienação, conforme PDPI. Dessa forma, em 05/04/2019, a gestão da Gefad à época abriu o processo SEI nº 21221.000036/2019-87, com vistas à realizar a avaliação e alienação do imóvel. Em 17/02/2021, conforme e-mail Supad, anexo ao processo, foi determinado que os processos de alienação fossem sobrestados até nova deliberação. **c.3)** o motivo de a avaliação não ter sido realizada por engenheiros da Companhia, contrariando determinação do Consad, em resposta a Direx destaca: Após explanações da área técnica sobre o assunto, a Direx deliberou por fazer a avaliação do imóvel com uma empresa terceirizada, tendo em vista a urgência e necessidade de dar agilidade ao processo, consoante consta na Ata da 1.428ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2019. Por fim, a Direx autoriza o encaminhamento ao Confis. **2.2.4) Processo SEI nº 21200.005074/2021-99.** Trata-se do Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 211/2021, em que o Confis solicita à Conab informar o motivo da proposta de baixa ocorrer somente em 2021, se a decisão transitou em julgado em 2013. A Direx informa que a baixa patrimonial do imóvel

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

144



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

denominado Fazenda Santa Rosa, no município de Alhandra/PB, ocorreu somente em 2021 devido ao motivo, nos termos do Relatório Gefad/PB: “De fato, o imóvel possui decisão desfavorável à Conab em face da ação de desapropriação proposta pelo Incra, transitado em julgado em 2013. Todavia, não obstante o deslinde quanto à matéria principal, a Conab não havia recebido os valores correspondentes e, ainda, irressignada com o valor da indenização, a Prore/PB manteve esforços para revisão do referido valor, e a ação veio morosamente se arrastando pelo transpassar dos anos. (...) quando a justiça manteve o valor de indenização e a Conab, em 02/07/2019, instaurou processo administrativo com vistas a realizar a baixa patrimonial, a qual veio a materializar-se em 2021. Após conhecimento e aprovação, a Direx submete o assunto ao Confis. **2.2.5) Processo SEI nº 21200.002648/2021-77.** Trata-se do Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 123/2021 em atendimento ao Item 12.6 do Plano de Trabalho do Confis. A Direx encaminha o despacho Diafi SEI nº 17885842 e o documento referente as Contas da Conab 2020 (SEI nº 17885814), em atendimento ao item 12.6 do Plano de Trabalho. Por oportuno, a Direx destaca que das 18 pendências emitidas por meio da Nota Técnica Geaud SEI nº 2/2021, resta apenas 1 ainda não solucionada (referente à Sureg/PE), e as 2 que se referem à Sureg/RJ já foram baixadas e acatadas Audin. Após conhecimento e aprovação, a Direx submete o assunto ao Confis. **2.2.6) Processo SEI nº 21200.005007/2021-74.** Trata-se do Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 190/2021, em que o Confis solicita à Conab informar o motivo de ter mantido o imóvel cedido sem o devido respaldo contratual, considerando que a Prefeitura de Sinop requereu sua permanência nas instalações em fevereiro de 2021 e a vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato expirou em 6/4/2020. A Direx informa que o imóvel ficou cedido por um período sem o respectivo respaldo contratual, situação esta já regularizada mediante a celebração do novo contrato de cessão, assinado em 17/09/2021 Processo SEI nº 21447.000325/2021-56 (SEI nº.16690803) . Após conhecimento e aprovação, a Direx submete o assunto ao Confis. **2.2.7) Processo SEI nº 21200.002064/2021-00.** Trata-se de Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 95/2021 em que o Confis solicita esclarecimentos a respeito do Voto Diafi nº 014/2021 – Proposta de aprovação do preço mínimo de venda - imóvel localizado na Rodovia BR 319, km 100, Bairro Castanho Mirim, no município de Careiro/AM. A Diretoria Executiva encaminha alguns pontos formulados pela Superintendência Regional do Amazonas - Sureg/AM, no intuito de prover melhor esclarecimento do solicitado pelo Confis, em complemento ao Despacho Diafi SEI Nº 14977865. Após ciência, a Direx aprova o encaminhamento ao Confis. **2.2.8) Processo SEI nº 21200.001326/2021-19.** Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 208/2021, em que o Confis solicita à Conab a adoção de providências no sentido de atender às

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

145



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

recomendações pendentes constantes no Relatório de Recomendações dos auditores independentes, sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2020. A Direx aprova e encaminha ao Confis os Despachos Suofi e Proge, com o intuito de apresentar os fatos que recepcionem as recomendações pendentes indicadas no Ofício Coest. **2.2.9) Processo SEI nº 21200.004505/2021-08.** Trata-se do Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 181/2021, em que o Confis solicita à Conab a adoção de providências quanto aos apontamentos da CONSULT AUDITORES. Em resposta a Direx encaminha o Despacho Sucon (SEI nº 17796922), o qual traz as informações técnicas quanto aos apontamentos realizados pela Empresa de Auditoria Independente Consult Auditores, quando da realização da análise das demonstrações contábeis da Conab referente ao 1º trimestre de 2021. A Direx aprova e encaminha o documento ao Confis. **2.2.10) Processo SEI nº 21200.006185/2020-31.** Trata-se do Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 206/2021 – Cujo teor versa sobre a Evolução do Plano de Ação para atendimento aos itens pendentes da Nota Técnica Coaud nº 24 de 2020. A Diretoria Executiva encaminha a Nota Técnica (SEI nº 17644204), com a adoção de providências no que tange ao assunto "armazenagem", em atendimento ao item 10.1.4 .1 alínea "a", sobre os estoques, subitens i, iii e iv. No que se referem às providências quanto ao item 10.1.4 .1 alínea "a", sobre os estoques, subitem ii, a Direx encaminha Despacho Gecov (SEI nº 17928014). Por fim, em atendimento ao solicitado no item 10.1.4 .1 alínea "b", com relação às Provisões e Passivos Contingentes, a Diretoria encaminha o Despacho Proge (SEI nº 17311574). Após ciência, a Direx submete a matéria ao Confis. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1) Voto Diafi nº 86/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo Administrativo SEI nº 21200.004095/2021-97. **Assunto:** Autorização para deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa de consultoria atuarial, com profissional qualificado e habilitado, para a emissão de relatórios atuariais que fundamentem os registros contábeis relacionados aos Benefícios Pós-Emprego (Deliberação CVM nº 695, de 13 de dezembro de 2012, e do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1)), bem como para o cumprimento de todo o escopo definido nas Resoluções nº 09/2016 e nº 25/2018, exigidas pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, e nas normas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, para posterior análise pelo Conselho de Administração da Companhia. **Relato:** O processo em epígrafe foi inaugurado com o ATO DE DIREÇÃO N.º 02, DE 12/08/2021 (SEI nº 16650377), o qual designa e constitui a equipe dos responsáveis pelo planejamento da contratação de consultoria atuarial para os exercícios de 2021 a 2025, em

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

146



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

atendimento ao previsto no artigo 106 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab é uma das patrocinadoras dos planos de benefícios administrados pelo Instituto Conab de Seguridade Social – Cibrius. Logo, o acompanhamento das atividades das Entidades fechadas de Previdência Complementar - EFPC, em razão do Plano de Benefícios que patrocina, pressupõe ações da empresa que determinem o cumprimento da responsabilidade do patrocinador estatal prevista no art. 25 da Lei Complementar 108/2001: “responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades de previdência complementar”. Como uma das patrocinadoras dos planos de benefícios administrados pela Cibrius, a Conab deve exercer a fiscalização sistemática e manifestar-se sobre os aspectos técnicos-atuariais dos citados planos de benefícios e sobre a gestão do Cibrius por meio de relatórios atuariais, conforme disposto nos normativos legais. Considerando a necessidade da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab cumprir o disposto nas Resoluções CGPAR nº 09/2016 e 25/2018, no Pronunciamento Técnico CPC 33(R1) e na Deliberação CVM nº 695/2012, com o objetivo de apresentar relatórios periódicos ao Conselho de Administração sobre a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC e seus planos de previdência, com destaque para a aderência dos cálculos atuariais, a gestão dos investimentos, a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos, o gerenciamentos dos riscos e a efetividade dos controles internos, bem como avaliar a economicidade de manutenção do patrocínio dos planos de benefícios nas entidades fechadas que os administram e, também, a devida contabilização dos benefícios a empregados pós-emprego, faz-se necessário contratação de consultoria atuarial para elaboração dos referidos trabalhos, vez que a Companhia não dispõe, em seu quadro de pessoal, de empregados qualificados no referido tema, e que a apresentação dos relatórios apoiará a tomada de decisões por parte da Diretoria-Executiva e do Conselho de Administração da empresa, bem como atenderá a toda a legislação pertinente. Diante da especificidade da matéria, da complexidade do assunto e do risco envolvido para a Conab, verifica-se a necessidade de contratação de empresa com profissional qualificado e habilitado para a emissão de relatórios atuariais que fundamentem os registros contábeis relacionados aos Benefícios Pós-Emprego, bem como para o cumprimento de todo o escopo definido nas Resoluções nº 09/2016 e nº 25/2018, exigidas pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, e nas normas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, para posterior análise pelo Conselho de Administração da Companhia A **contratação de empresa especializada para**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

147



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

prestação de serviço de consultoria atuarial terá como objeto os serviços descritos abaixo: a) efetuar, anualmente, os cálculos atuariais dos benefícios patrocinados pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, na forma da **Deliberação CVM nº 695, de 13 de dezembro de 2012**, e do **Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1)**, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis; b) elaborar relatórios atuariais semestrais referente à **Resolução CGPAR nº 09/2016**, exigidas pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e Administração de Participações Societárias da União – CGPAR e das normas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. c) elaborar relatórios atuariais anuais referente à **Resolução CGPAR nº 25/2018**, exigidas pela Comissão Interministerial de Governança Corporativa e Administração de Participações Societárias da União – CGPAR e das normas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Conforme Mapa Comparativo de Propostas (documento SEI nº 16877554), reproduzido logo abaixo, a mediana dos valores ficou em **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, para execução dos serviços referentes aos exercícios de 2021 a 2025. Logo, o custo anual está estimado em **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

148



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

DESCRIÇÃO										
1. Item	2. Especificação	3. Unid.	4. Quant.	5. Fornecedores					6. Critério de referência	
				Exactus Consultoria Atuarial	AT Service Engenharia e Consultoria Atuarial	Vesting Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	ATEST - Consultoria Atuarial Ltda	LGP Consultoria Atuarial & Gestão de Seguros	6.1- Menor Preço/Média/Mediana	6.2 Valor (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria atuarial para os exercícios de 2021 a 2025, acerca dos planos de previdência patrocinados pela Conab junto ao Instituto Conab de Seguridade Social - Cíbrus.	1	1	R\$ 635.444,00	R\$ 625.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 580.500,00	R\$ 1.057.000,00	Mediana	R\$ 625.000,00
7. Elaborado por: Reginaldo de Carvalho S. Filho, mat. 110435 8. Conferido por: Erick de Brito Farias, mat. 108790, e Thiago Alexandre Ribeiro Lima, mat. 105582		9. Total Geral=		R\$ 635.444,00	R\$ 625.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 580.500,00	R\$ 1.057.000,00	Mediana	R\$ 625.000,00
		10. Prazo de Entrega		De acordo com o item 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA	De acordo com o item 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA	De acordo com o item 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA	De acordo com o item 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA	De acordo com o item 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA		
		11. Condição de Pagto		De acordo com o item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA	De acordo com o item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA	De acordo com o item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA	De acordo com o item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA	De acordo com o item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA		
		12. Garantia		NA	NA	NA	NA	NA		
		13. Validade		60 dd	60 dd	60 dd	90 dd	60 dd		

A Procuradoria-Geral da Conab, por meio da **Nota Técnica Proge Gelic PC nº120/2021** (17107520) e do **Despacho Proge/Gelic n.º835/2021** (SEI nº 17234020), realizou indagações diversas sobre os documentos acostados ao presente processo, os quais resultaram no aperfeiçoamento do Termo de Referência - Serviços DIAFI (SEI nº 17343198). Posteriormente, a Comissão Permanente de Licitações - CPL/Conab realizou análise preliminar sobre a documentação constante do presente processo, recomendando a emissão da **Nota Técnica (RLC) DIAFI 17537140**, e concluiu que, após atendimento da pendência, **o processo em apreço apresentar-se-á apto à submissão de Voto Diafi à Diretoria-Executiva, para a**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

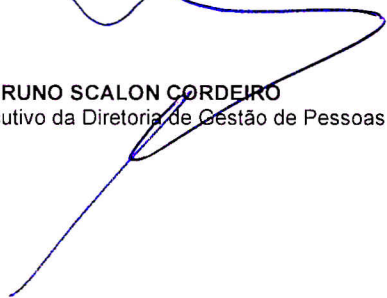
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



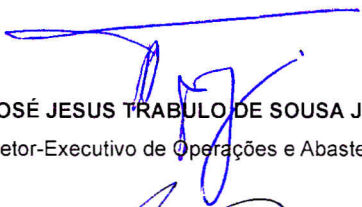
deliberação sobre a autorização de deflagração de procedimento licitatório. Na oportunidade, a DIAFI solicita que o pleito seja analisado por deliberação da Diretoria-Executiva, visando evitar questionamentos quanto à segregações de funções, vez que a contratação foi demandada e planejada pela Assessoria da DIAFI, mesmo ciente das alçadas de deliberação trazidas pelo RLC. Por oportuno, informamos que a SUOFI informou que há disponibilidade de crédito orçamentários por meio do Despacho GEPEO 17321273. **Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. Resolução CGPAR nº 09/2016. Resolução CGPAR nº 25/2018. Deliberação CVM nº 695, de 13 de dezembro de 2012. Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1). **Ponto de Decisão:** Diante das informações trazidas acima, solicito autorização da Diretoria-Executiva para deflagração de procedimento licitatório, de forma a cumprir o disposto nas Resoluções CGPAR nº 09/2016 e 25/2018, no Pronunciamento Técnico CPC 33(R1) e na Deliberação CVM nº 695/2012, no valor de R\$ 625.000,00 para os exercícios de 2021 a 2025, com custo anual estimado em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria-Executiva e por mim.



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
DIAFI, respondendo também pela PRESI
Resolução Consad nº 2/2021



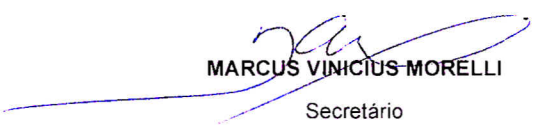
BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas



JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário

